

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº S011/2024

Processo Eletrônico nº: 7.424/2024

ID da contratação no CidadES nº: 2024.009E0500001.02.0008

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria para atender a Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados, pelo período de 12 meses, no Sistema de Registro de Preços – SRP.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

Divisão de cotas para ME/EPP: (X) SIM () NÃO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Amostra/Demonstração: (X) SIM () NÃO

Total estimado da contratação: R\$ 1.618.785,95 (Um milhão seiscentos e dezoito mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Informações da sessão pública de disputa:

Data inicial para recebimento das Propostas	08/08/2024
Limite para acolhimento das Propostas até	08h do dia 21/08/2024
Abertura das Propostas	08h do dia 21/08/2024
Início da Sessão de Disputa de Preços	09h do dia 21/08/2024

Endereço Eletrônico de Disputa: [HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login).

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: [HTTPS://bll.org.br/cadastro/](https://bll.org.br/cadastro/).

Link de legislação municipal regulamentadora da contratação:
<http://transparencia.aracruz.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=5270>

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz (PMA)

CNPJ - 27.142.702/0001-66.

Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.

Fone (27) 3270-7997

SECRETARIA DE SAÚDE

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br.

E-mail: semsa.pregao@aracruz.es.gov.br.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº S011/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.424/2024

ID CIDADES/TCES: 2024.009E0500001.02.0008

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender a Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados, pelo período de 12 meses, no Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária informada no Termo de Referência, anexo deste edital, ou outro instrumento hábil.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.1.1. COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI: itens/lotes reservados exclusivamente para participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.1.2. COTA NÃO EXCLUSIVA – AMPLA CONCORRÊNCIA: itens/lotes destinados à ampla concorrência, para participação de todos os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3.2. Poderão participar os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a

respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal Aracruz responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Estadual, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

h) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

k) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

l) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

m) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

n) agente público do órgão ou entidade licitante;

o) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

p) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9.1. O impedimento de que trata a alínea “j”, do item 3.9, será também aplicado ao licitante que atue e substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “h” e “i”, do item 3.9, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.4. O disposto nas alíneas “h” e “i”, do item 3.9, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9.6. A vedação de que trata a alínea “n”, do item 3.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.10.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.10.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.10.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.10.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

3.10.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.10.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.10.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.10.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.10.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.10.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.11. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

3.12. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.13. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.14. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

4.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre o lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.5.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.6.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente ao órgãos de controle externo e interno.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I - assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

II - condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e o licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. No modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Agente de Contratação/Pregoeiro.

6.16. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nas hipóteses da ordem definidas nesse artigo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **1 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União;

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES.

6.24. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.25. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.25.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.25.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.25.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.26. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.27. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.28. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.29. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.29.1. contiver vícios insanáveis;

6.29.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

6.29.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.29.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.29.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.30. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.30.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

6.30.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.30.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.31. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.32. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.33. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.33.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.33.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.34. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e motivado previamente.

7.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

7.2.1. Habilitação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.2.4. Qualificação Técnica:

7.2.4.1. Não será necessária a apresentação deste documento.

7.2.5. Declaração Unificada para outras comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do

tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.3. Do enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

7.3.1. O enquadramento como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

7.3.1.1. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME /EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

7.3.1.2. Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

7.3.1.3. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, da seguinte forma:

7.3.1.4. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda;

7.3.1.5. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DR E comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

7.7. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

7.9.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 7.9.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

7.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.9.1 implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicafe ou em sistema semelhante mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.18. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação/Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

7.21. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

7.22. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como as sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

7.22. DAS AMOSTRAS

7.22.1. Após encerramento da fase de Lances do objeto licitado, os arrematantes dos Lotes 39; 52; 53; 54; 55 e 57 deverão enviar 01 (uma) amostra de cada item listado no item 4 deste Termo, para o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Prefeitura Municipal de Aracruz, atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta escrita e no Anexo I, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas no Edital, bem como arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto adjudicado;

7.22.2. Encerrada a fase de lances, a arrematante do Lote deverá apresentar/encaminhar amostra(s) do(s) produtos/materiais de acordo com as especificações mínimas exigidas neste Edital, sem ônus para a Administração, para efeito de análise, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da arrematação. O prazo é contado para entrega pessoal ou postagem da amostra, neste último caso deverá ser enviado pelo e-mail semsa.pregao@aracruz.es.gov.br, o Código de Rastreamento do objeto;

7.22.3. Caso a amostra da arrematante do referido item não seja aprovada ou a mesma seja Inabilitada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 6.2;

7.22.4. As amostras deverão ser entregues no endereço definido no item 6.1, identificadas com: **amostra; número, data e objeto da licitação; nome, telefone do fornecedor e de seu representante**, se for o caso;

7.22.5. A análise das amostras deverá ser realizada por servidor responsável designado pela secretaria municipal de saúde, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento das mesmas.

7.22.6. No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa vencedora será desclassificada, podendo também ser aplicadas as penalidades previstas neste edital;

7.22.7. A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das licitantes que deverão retirá-las no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo a Prefeitura não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.13. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 9.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

12. ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br) e pelo e-mail semsa.pregão@aracruz.es.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<http://bll.org.br/>), bem como no endereço www.aracruz.es.gov.br.

18.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do da Comarca de Juízo de Aracruz/ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

18.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro com base nas disposições da Lei n. 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

18.13. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.14. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

18.15. Link de acesso a legislação municipal que regulamenta a Lei 14.133/21 <http://transparencia.aracruz.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=5270>

18.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada Outras Comprovações;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Aracruz/ES, 07 de agosto de 2024.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
Secretária de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1 Aquisição de **Materiais de Expediente e Papelaria** para atender a Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados, pelo período de 12 meses, no Sistema de Registro de Preços – SRP.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades desta Secretaria e demais setores vinculados, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das rotinas administrativas e operacionais.

2.2 Justifica-se o SRP pelo fato de ser aquisição eventual e futura, não sabendo ao certo a demanda administrativa. Outro ponto que merece destaque é o fato do registro permitir melhor controle de estoque, recurso público empregado e evitar vencimento e danificação dos materiais no Almoxarifado. Por fim, as contratações são constantes, variando de acordo com a demanda setorial.

2.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. Modalidade: **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços**

2.3.2. Tipo de licitação e critério de julgamento: **Menor preço por item.**

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. *Por se tratar de sistema de registro de preços, não houve indicação da dotação orçamentária nos autos do procedimento administrativo. Base legal – Art. 82, da Lei 14.133/21. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*

4 - DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DE ENTREGA:

ITEM	CÓD. SMAR	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
01	1.16.01.0001-0	FITA ADESIVA CREPE MIN 19 MM X 50 M	2.000	UND
02	1.16.01.0002-8	FITA ADESIVA, MIN 45MM X 50M, TRANSPARENTE	1.500	UND
03	1.16.01.0004-4	FITA ADESIVA, TAMANHO DA FITA 12 MM X 40 M, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 7,5 CM	1.500	UND
04	1.16.01.0005-2	FITA ADESIVA, TAMANHO DA FITA 12 X 30 MM, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 2,75 CM	1.500	UND

05	1.16.01.0009-5	TINTA PARA CARIMBO, PRETA, APROX 42 ML, A BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS	150	UND
06	1.16.01.0011-7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, BASE DE FELTRO, MIN (AXLXP) 50 S 150 X 60 M	200	UND
07	1.16.01.0013-3	GRAMPEADOR DE MESA, HELIOS CARBEX 266 - CAPAC 25 FLS DE PAPEL 75G/M2, P/ GRAMPOS 26/6, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO C/ TRATAM SUPERFICIAL PINTURA EPOXI, GRAMPEIA C/2 POSICOES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), ACABAMENTO NIQUELADO, CAPAC CARGA DE UM PENTE C/ APROX 208 GRAMPOS 26/6, APOIO DE BASE EM POLIETILENO, APROX 200 X 45 X 54 MM	250	UND
08	1.16.01.0014-1	GRAMPEADOR DE MESA, P/ GRAMPOS TAM 23/6, 23/8, 23/10, 23/15, 23/17, 23/20, E 23/23, CORPO FABRICADO EM AÇO CARBONO CROMADOPINTADO NA COR PRETA, MECANISMO GRAMPEADOR EM AÇO CARBONO CROMADO, MATERIAL DA BASE EM PLASTICO, CAPACIDADE DO GRAMPO 100 FL	200	UND
09	1.16.01.0015-0	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAM 26/6, FABRICADO EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO GALVANIZADO, EMBALAGEM C/ 5000 UNIDADES	1.000	CX
10	1.16.01.0016-8	GRAMPO TRILHO, PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO, CAPAC MIN 600 FLS/75 G/M², EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, PLÁSTICO INJETADO POLIPROPILENO, MEDINDO APROX 300 X 9 X 112 MM (C X L X A)	50	UND
11	1.16.01.0019-2	RÉGUA ESCOLAR/ESCRITÓRIO, TAM 30 CM, PLÁSTICO TRANSPARENTE, LARGURA MIN 26 MM, ESPESSURA MIN 1 MM	550	UND
12	1.16.01.0023-0	LAPIS Nº 2, FORMATO HEXAGONAL, RESINA FLEXIVEL CORPRETO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO DO FORNECEDOR	5.500	UND
13	1.16.01.0025-7	BORRACHA ESCOLAR, BRANCA, MIN 8 X 35 X 29 MM (A X L X C), COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA, FORMULA LIVRE DE PVC, ATÓXICA	1.000	UND
14	1.16.01.0027-3	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDENCIA, 100 FOLHAS, PAUTADO E NUMERADO, CAPA DE PAPELÃO GRAM MIN 697 G/M², REVESTIMENTO PAPEL OFF-SET GRAM MIN 120 G/M², COR PRETA, MIOLO EM PAPEL OFF-SET GRAM MIN 63 G/M², APROX (AXL) 210 X 125 MM, EMBALAGEM C/01 UNIDADE	500	UND
15	1.16.01.0031-1	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, PONTA MAX 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA MAX 2.0 MM, COMPRIMENTO DO PINCEL MIN 130 MM, NÃO RECARREGÁVEL	350	UND
16	1.16.01.0032-0	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, PONTA MAX 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA MAX 2.0 MM, COMPRIMENTO DO PINCEL MIN 130 MM, NÃO RECARREGÁVEL	350	UND
17	1.16.01.0033-8	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, PONTA MAX 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA MAX 2.0 MM, COMPRIMENTO DO PINCEL MIN 130 MM, NÃO RECARREGÁVEL	350	UND
18	1.16.01.0035-4	PAPEL A4, 210 X 297 MM, GRAMATURA MIN 75G/M², EMBALAGEM C/ 500 FLS	10.000	UND

19	1.16.01.0037-0	PAPEL CARBONO AZUL DE 1 FACE, TAM A4 (290 X 210 MM), GRAM MIN 22G/M ² , EMBALAGEM C/ 100 FLS	14	UND
20	1.16.01.0039-7	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PAPELAO, APROX 250 X 370 X 140 MM	1.500	UND
21	1.16.01.0043-5	PASTA COM TRILHO, PLASTICO TRANSPARENTE, APROX (AXL) 340 X 240 MM, C/ GRAMPO E TRILHO EM PLASTICO	2.500	UND
22	1.16.01.0046-0	PASTA SUSPENSA EM CARTAO MARMORIZADO E PLASTIFICADA, GRAM 336G/M ² , COM HASTE PLASTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLASTICOS, MIN 8 DIFERENTES POSICOES P/ O GRAMPO E MIN 6 POSICOES P/ OS VISORES E ETIQUETAS	2.500	UND
23	1.16.01.0052-4	PINCEL ATOMICO, AZUL, ESCRITA APROX 4.5 MM, RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO	500	UND
24	1.16.01.0053-2	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, PLASTICO TIPO POLIPROPILENO PP, AZUL, C/ MIN 355 X 250 X 130 MM	2.500	UND
25	1.16.01.0054-0	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO, CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, RAIZ QUADRADA, FUNÇÃO GPM, MEMÓRIA II, TECLA ERASE, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, DESLIGAMENTO AUTOMATICO OU TECLA OFF, ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA G-10 (INCLUSA), DIMENSÕES MIN 16 X 15,6 X 3 CM (A X L X P)	500	UND
26	1.16.01.0055-9	CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DIGITOS, MIN 15 X 15 CM, COM VISOR GRANDE, BATERIA INCLUSA	500	UND
27	1.16.01.0056-7	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL, PLÁSTICO CRISTAL, HEXAGONAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO C/ APROX 1 MM (ESCRITA MÉDIA), TUBO DE TINTA REMOVÍVEL, TAMPA VENTILADA, APROX 8 MM DE DIÂMETRO E 140 MM COMPRIMENTO	5.500	UND
28	1.16.01.0071-0	COLA BRANCA, EMBALAGEM C/ 90 G, LÍQUIDA, ATÓXICA, ADESIVO À BASE DE PVA	450	UND
29	1.16.01.0072-9	TESOURA USO GERAL, MIN 21 CM, AÇO INOX	500	UND
30	1.16.01.0076-1	APONTADOR PARA LÁPIS, SEM ESTOJO, FORMATO RETANGULAR, COM FISSURAS NAS 2 LATERAIS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO	1.000	UND
31	1.16.01.0077-0	BANDEJA PARA ESCRITÓRIO, DUPLA, ACRÍLICO, TRANSPARENTE, MIN 260 X 370 X 210 MM	350	UND
32	1.16.01.0078-8	BASTAO COLA QUENTE, FINA, INCOLOR, MIN 7.4 X 300 MM, PCT C/ 10 UNIDADES	250	PCT
33	1.16.01.0079-6	BASTÃO COLA QUENTE, GROSSA, INCOLOR, MIN 11.3 X 300 MM, EMB C/ 10 UNIDADES	250	PCT
34	1.16.01.0080-0	BORRACHA ESCOLAR, TIPO PONTEIRA, BRANCA, PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS	5.500	UND
35	1.16.01.0081-8	CADERNO BROCHURA, GRANDE, CAPA DURA, 48 FLS	1.200	UND

36	1.16.01.0084-2	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA PRETA, PLÁSTICO CRISTAL, FORMATO HEXAGONAL, PONTA 1.0 MM (ESCRITA MÉDIA) EM TUNGSTÊNIO, TUBO DE TINTA REMOVÍVEL, TAMPA VENTILADA, APROX 8 MM DE DIÂMETRO E 140 MM COMPRIMENTO	3.500	UND
37	1.16.01.0085-0	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA VERMELHA, PLÁSTICO CRISTAL, HEXAGONAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO C/ APROX 1 MM (ESCRITA MÉDIA), TUBO DE TINTA REMOVÍVEL, TAMPA VENTILADA, APROX 8 MM DE DIÂMETRO E 140 MM COMPRIMENTO	1.500	UND
38	1.16.01.0092-3	CAPA PARA ENCADERNACÃO, PLÁSTICO CRISTAL, TRANSPARENTE, TAM A4 (210 X 297 MM)	2.500	UND
39	1.16.01.0094-0	CAPA PARA ENCADERNACAO, PLASTICO PRETO, TAM A4 (210 x 297 MM)	2.500	UND
40	1.16.01.0095-8	ELÁSTICO LATEX, Nº 18, EMBALAGEM C/ MIN 25 G	1.500	CX
41	1.16.01.0106-7	CARTOLINA DUPLA FACE, AZUL CLARA, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM	450	UND
42	1.16.01.0109-1	CARTOLINA DUPLA FACE, LARANJA, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM	300	UND
43	1.16.01.0111-3	CARTOLINA DUPLA FACE, ROSA, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM	450	UND
44	1.16.01.0117-2	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, GALVANIZADO, APROX 14,5 X 1,5 CM (A X L)	200	UND
45	1.16.01.0123-7	CLIPS, Nº 1, CX C/ 100 UNIDADES, FORMATO PARALELO, ACO, GALV ANIZADO, PRATEADO	350	CX
46	1.16.01.0128-8	CORRETIVO LÍQUIDO, ATÓXICO, BASE D'ÁGUA, HIDROCARBONETOS C/ SECAGEM ULTRA-RÁPIDA, EMBALAGEM C/ MIN 18 ML, C/ PINCEL APLICADOR	350	UND
47	1.16.01.1046-5	CANETA MARCA TEXTO, EM GEL, COR AMARELO	1000	UND
48	1.16.01.1047-3	CANETA MARCA TEXTO, EM GEL, COR LARANJA	500	UND
49	1.16.01.1048-1	CANETA MARCA TEXTO, EM GEL, COR VERDE	500	UND
50	1.16.01.0145-8	ESTILETE EMBORRACHADO, LÂMINA MIN 20 MM DE LARGURA, 100 MM DE COMPRIMENTO, TRAVA	250	UND
51	1.16.01.0146-6	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, BRANCO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM	250	UND
52	1.16.01.0147-4	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, AZUL CLARO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM	250	UND
53	1.16.01.0160-1	LÁPIS DE COR, CAIXA C/ 12 CORES DIVERSAS, SEXTAVADO	50	CX
54	1.16.01.0162-8	LIVRO ATA, 100 FOLHAS, PAUTADO, C/ MARGEM, NUMERADO, PRETO, CAPA EM PAPELÃO C/ APROX 697 G/M², REVESTIMENTO DA CAPA EM PAPEL KRAFT C/ APROX 110 G/M², MIOLO EM PAPEL OFF-SET C/ APROX 56 G/M², APROX 330 X 220 MM (A X L)	1.500	UND

55	1.16.01.0163-6	LIVRO ATA, 200 FOLHAS, PAUTADO, C/ MARGEM, NUMERADO, PRETO, CAPA EM PAPELÃO C/ APROX 697 G/M², REVESTIMENTO DA CAPA EM PAPEL KRAFT C/ APROX 110 G/M², MIOLO EM PAPEL OFF-SET C/ APROX 56 G/M², APROX 330 X 220 MM (A X L)	1.500	UND
56	1.16.01.1049-0	CANETA MARCA TEXTO, EM GEL, COR ROSA PINK	500	UND
57	1.16.01.0169-5	RECADADO AUTOADESIVO, C/ MIN 76 X 102 MM, BLOCO C/ 100 FLS	3.000	UND
58	1.16.01.0170-9	RÉGUA ESCOLAR/ ESCRITÓRIO, TAM 50 CM, PLÁSTICO POLIESTIRENO CRISTAL, LARGURA MIN 40 MM, MIN 3 MM ESPESSURA	150	UND
59	1.16.01.0181-4	PLÁSTICO AUTOADESIVO, TRANSPARENTE, (LXC) 0.45 X 50 M, CLORETO DE POLIVINILA (PVC), ROLO	150	RL
60	1.16.01.0182-2	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE 1/2 POL, ELÉTRICA, BIVOLT 110/220 V, POTÊNCIA MIN 40 W, APROX AXLXP) 260 X 160 X 50 MM	30	UND
61	1.16.01.0192-0	PAPEL CARTÃO, AMARELO, DUPLA FACE, FOLHA, MIN 210 G/M2, MIN 660 X 500 MM (A X L)	100	UND
62	1.16.01.0195-4	PAPEL CARTÃO, BRANCO, FOLHA, MIN 210 G/M2, MIN 6 60 X 500 MM (A X L)	250	UND
63	1.16.01.0197-0	PAPEL CARTÃO, PRETO, DUPLA FACE, FOLHA, MIN 210 G/M2, MIN 6 60 X 500 MM (A X L)	100	UND
64	1.16.01.0198-9	PAPEL CARTÃO, ROSA, FOLHA, MIN 210 G/M2, MIN 6 60 X 500 MM (A X L)	350	UND
65	1.16.01.0205-5	PAPEL CREPOM, AZUL CLARO, FOLHA	300	UND
66	1.16.01.0208-0	PAPEL CREPOM, BRANCO, FOLHA	200	UND
67	1.16.01.0209-8	PAPEL CREPOM, ROSA, FOLHA	150	UND
68	1.16.01.0225-0	PASTA ABA ELÁSTICA, PLÁSTICO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, MIN 350 X 235 MM (A X L)	3.000	UND
69	1.16.01.0226-8	PASTA CATÁLOGO, C/ 100 ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTES P/ FOLHAS TAM A4, CAPA DURA IMPERMEÁVEL PRETA, FERRAGEM P/ FIXAÇÃO DOS ENVELOPES PLÁSTICOS, PORTA ETIQUETA FRONTAL DE IDENTIFICAÇÃO	250	UND
70	1.16.01.0230-6	PRANCHETA EM ACRILICO FUME, TAMANHO APROXIMADO 33 X 23CM, COM PRENDEDOR EM ACRILICO	350	UND
71	1.16.01.1050-3	CANETA MARCA TEXTO, EM GEL, COR AZUL CLARO	500	UND
72	1.16.01.0237-3	PERFURADOR DE PAPEL, CAPAC 12 FLS, AÇO PINTADO C/ TINTA EM PÓ , BASE PLÁSTICA P/ DEPÓSITO DE CONFETES	250	UND
73	1.16.01.0241-1	PINCEL ATÔMICO, PRETO, ESCRITA APROX 4.5 MM, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO	500	UND
74	1.16.01.0242-0	PINCEL ATÔMICO, VERMELHO, ESCRITA APROX 4.5 MM, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO	500	UND

75	1.16.01.0243-8	SUORTE PARA FITA ADESIVA, APROX (AXLXP) 80 X 160 X 80 MM, LAMINA DE AÇO INOX PROTEGIDA, BASE ANTI DERRAPANTE, PRETO	350	UND
76	1.16.01.0309-4	PASTA SUSPENSA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, APROX 240 X 361 MM (A XL), C/ HASTE PLÁSTICA, GRAMPO, VISOR PLÁSTICO, ETIQUETA BRANCA	2.500	UND
77	1.16.01.0324-8	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE 5/16 POL, ELÉTRICA, BIVOLT 110/220 V, POTÊNCIA MIN 10 W, APROX 260 X 160 X 50 MM (AXLXP)	25	UND
78	1.16.01.0326-4	PASTA A-Z, DORSO LARGO, REVESTIDO C/ POLIPROPILENO, BORDAS EMBORRACHADAS, C/ 02 ARGOLAS, FECHAMENTO ALAVANCA CLICK, APROX (AXLXP) 338 X 288 X 65 MM	1.200	UND
79	1.16.01.0327-2	PASTA A-Z, DORSO ESTREITO, REVESTIDO C/ POLIPROPILENO, BORDAS EMBORRACHADAS, C/ 02 ARGOLAS, FECHAMENTO ALAVANCA CLICK,	1.200	UND
80	1.16.01.0341-8	FITA ADESIVA CREPE, MIN 50 MM X 50 M	2.000	UND
81	1.16.01.0342-6	PAPEL A4, AMARELO, PCT 100 FLS	450	PCT
82	1.16.01.0343-4	PAPEL A4, AZUL, PCT 100 FLS	450	PCT
83	1.16.01.0344-2	PAPEL A4, ROSA, PCT 100 FLS	450	PCT
84	1.16.01.0349-3	PAPEL VERGE, 180G/M ² , COR BRANCA, C/ 50 UNIDADES	300	CX
85	1.16.01.0352-3	COLA PARA ISOPOR, 40G, NAO TOXICA	200	UND
86	1.16.01.0355-8	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, ROSA, MIN (AXL) 600 X 400 MM, ESPESSURA MIN 2 MM	250	UND
87	1.16.01.0362-0	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAM 23/8, CX C/ 1000 UNIDADES, ACO CARBONO, GALVANIZADO	250	UND
88	1.16.01.0363-9	CADERNETA CAPA DURA ESPIRAL SIMPLES C/96 FLS EM PAPEL OFF-SET, FORMATO 11,3 X 15,4CM	2.000	UND
89	1.16.01.0365-5	TESOURA ESCOLAR DE BOLSO CABO ANATOMICO EM POLIPROPILENO LAMINA EM AÇO INOX 120 X 50 X 9.	180	UND
90	1.16.01.375-2	TINTA PARA CARIMBO, AZUL, APROX 42 ML, TINTA A BASE DE AGUA CORANTES E ADITIVOS	150	UND
91	1.16.01.0462-7	PASTA POLIONDA COM ELASTICO, MATERIAL POLIPROPILENO, COR CRISTAL TRANSPARENTE, COM ILHOSES DE METAL , LARGURA 235 MM, ALTURA 335, UNIDADE DE FORNECIMENTO DO FORNECEDOR PACOTE 10 UNIDADES	350	UND
92	1.16.01.0463-5	PASTA CATÁLOGO, CONTENDO 50 ENVELOPES, APROX (LXA) 245X335 MM, CLORETO DE POLIVINILA (PVC), REVESTIMENTO PLÁSTICO, C/ PORTA ETIQUETA, PASTA PRETA, ESPESSURA DO ENVELOPE MIN 0.06 MM, 4 FUROS, PRENDEDOR C/ 4 COLCHETES	250	UND
93	1.16.01.0464-3	PASTA SANFONADA, 12 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4, TRANSPARENTE, FECHAM C/ ELASTICO, CHAPA DE POLIPROPILENO 0.65MM	250	UND

94	1.16.01.0466-0	PORTA FITA ADESIVA, GRANDE, SUPORTE	100	UND
95	1.16.01.0477-5	ESTILETE PLASTICO DE BOLSO, COM LÂMINA DE 9 MM E ACOMPNSHA APARADOR DE LÂMINAS	100	UND
96	1.16.01.0479-1	PAPEL KRAFT, AMARELO	50	UND
97	1.16.01.0495-3	GIZ DE CERA, 12 CORES, FORMATO REDONDO, EMBALAGEM C/APROX 170 X 60 X 180 MM (AXLXP), PESO MIN 82G	50	CX
98	1.16.01.0575-5	PAPEL CARTAO, AZUL CLARO, FL, APROX 210 G, APROX 500 X 660 MM	350	UND
99	1.16.01.0629-8	CADERNO ESPIRAL, GRANDE, CAPA DURA, 96 FOLHAS	1.200	UND
100	1.16.01.0662-0	COLA BASTÃO ESCOLAR, EMBALAGEM C/ MIN 40 G, BASE ÁGUA, ATÓXICA, LAVÁVEL, BRANCA, USO PAPEL E PAPELÃO	450	UND
101	1.16.01.0664-6	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 4, ALMOFADA DE TECIDO, RECARREGÁVEL, C/ ENTINTAMENTO, TINTA AZUL, (LXC) 105X180MM, ESTOJO EM PLÁSTICO	100	UND
102	1.16.01.0770-7	FITA VERMELHA PARA SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, MEDE 0,48 CM DE LARGURA X 30 METROS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADAS EM PVC COM ADESIVO DE BORRACHA NATURAL,	200	UND
103	1.16.01.0771-5	BANDEJA PARA ESCRITÓRIO, TRIPLA, ACRÍLICO, TRANSPARENTE, MIN 260 X 370 X 210 MM	350	UND
104	1.16.01.0772-3	ETIQUETA AUTOADESIVA 100 FOLHAS NO ENVELOPE-20 ETIQUETAS POR FOLHA TAM 33.9 X 101.6MM	100	UND
105	1.16.01.0799-5	CLIPS, Nº6, CX C/100 UNIDADES, FORMATO PARALELO, AÇO GALVANIZADO, PRATEADO	450	CX
106	1.16.01.0800-2	CLIPS, Nº10, CX C/100 UNIDADES, FORMATO PARALELO, AÇO GALVANIZADO, PRATEADO	450	CX
107	1.16.01.0803-7	FITA ADESIVA, COR AZUL, TAMANHO DA FITA 12MM X 30MM, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 2,75	150	UND
108	1.16.01.0804-5	FITA ADESIVA, COR AMARELA, TAMANHO DA FITA 12MM X 30MM, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 2,75	150	UND
109	1.16.01.0805-3	FITA ADESIVA, COR VERMELHA, TAMANHO DA FITA 12MM X 30MM, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 2,75	150	UND
110	1.16.01.1051-1	FITA CORRETIVA, SM/7071, 4MM X 10M - VERMELHO	500	UND
111	1.16.01.0993-9	BOBINA DE PAPEL TERMICO PARA IMPRESSAO DE SENHA, TAM. 80 MM X 40 MM, COMPATIVEL COM A IMPRESSORA MP-2800 TH GUI/BEMATECH	120	UND
112	1.16.01.0997-1	GRAMPO TRILHO, PLÁSTICO BRANCO, HASTE MINIMA: 50 MM, CAPAC MIN 200 FLS/75 G/M², EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, PLÁSTICO INJETADO POLIPROPILENO	50	UND
113	1.16.01.0753-7	FITA ADESIVA PLÁSTICA, MARRON, ROLO, 48 MM X 50 M (L X C)	1500	UND

ITEM	CÓD. SMAR	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
01	1.16.01.0465-1	PORTA CANETA EM ACRILICO, TRES REPARTIÇÕES, DIMENSÕES MIN DE 230 X 80 X 55 MM	50	UN

ITEM	CÓD. SMAR	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
01	1.69.01.0008-4	GUILHOTINA DE METAL CORTADORA DE PAPEL CAPACIDADE DE CORTE DE ATÉ 10 FOLHAS, PÉS EMBURRACHADOS PARA MELHOR ADERENCIA, FACA COM MOLA E PRENSA TRAVAVEL, BASE COM MARCAÇÃO EM CENTIMETROS, MASRCAÇÕES EM: A4, B5, A5, B6, B7	02	UND

ITEM	CÓD. SMAR	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
01	1.26.01.0026-7	PILHA ALCALINA AAA PALITO	300	UND
02	1.26.01.0052-6	PILHA ALCALINA AA	300	UND
03	1.26.01.0054-2	PILHA GRANDE D	300	UND
04	1.26.01.0055-0	PILHA MEDIA C	300	UND
05	1.26.01.0385-1	BATERIA ALCALINA 9V 6LF22 - BLISTER COM 1 UNIDADE	300	UND
06	1.26.01.0387-8	BATERIA DE LITHIUM 3V CR2032	300	UND
07	1.28.01.0019.0	CADEADO 50 MM, LATÃO MACIÇO E POLIDO, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, C/ DUAS CHAVES	60	UND

01	1.23.01.0051-0	TECIDO, TNT, VERDE, MIN 1.40 M - LARGURA	300	M
02	1.23.01.0052-8	TECIDO, TNT, VERMELHO MIN 1.40 M - LARGURA	300	M
03	1.23.01.0053-6	TECIDO, TNT, BRANCO APROX. 1.40 M - LARGURA	300	M
04	1.23.01.0054-4	TECIDO, TNT, ROSA APROX. 1.40 M - LARGURA	300	M

05	1.23.01.0055-2	TECIDO, TNT, AMARELO APROX. 1.40 M - LARGURA	300	M
06	1.23.01.0056-0	TECIDO, TNT, PRETO APROX. 1.40 M - LARGURA	300	M
07	1.23.01.0066-8	TECIDO, TNT, MARRON APROX. 1.40 M – LARGURA	300	M
08	1.23.01.0058-7	TECIDO, TNT, AZUL APROX. 1.40 M – LARGURA	300	M
09	1.36.01.0125-7	BOBINA DE PAPEL 600 MM, 90 GR/M3 SEMI-KRAFT 200M , 12 KGS	15	UN
10	1.16.01.0357-4	E.V.A. FOLHA VERMELHO, MIN (AXL)600 X 400 MM, EXP. 2 MM	250	UN
11	1.16.01.0131-8	E.V.A. FOLHA PRETO, MIN (AXL) 600 X 400MM, EXP. 2 MM	250	UN
12	1.16.01.0132-6	E.V.A. FOLHA VERDE ESCURO, MIN (AXL) 600 X 400 MM, EXP. 2MM	250	UN
13	1.16.01.0148-2	E.V.A. FOLHA AZUL MARINHO, MIN(AXL) 480 X 400, EXP, 1,50 MM	250	UN
14	1.16.010336-1	E.V.A. FOLHA AMARELO, MIN 600 X 400(CXL) EXP. 2 MM	250	UN
15	1.16.01.0104-0	CARTOLINA, BRANCA, FL GRAM MIN 120 G/M2 – 500 X 660 MM	450	UN
16	1.16.01.0098-2	CARTOLINA, AMARELA, FL GRAM MIN 180 G/M2 – 500 X 600 MM	450	UN
17	1.16.01.0101-6	CARTOLINA, AZUL CLARO, FL GRAM MIN 180 G/M2 – 500 X 660 MM	450	UN
18	1.16.01.0423-6	CARTOLINA, ROSA, MIN 500 X 600 MM – 180 G/M2	450	UN
19	1.16.01.0107-5	CARTOLINA DUPLA FACE, AZUL ESCURO, FL GRAM 150 G/M2	450	UN
20	1.16.01.0105-9	CARTOLINA DUPLA FACE, AMARELA, FL GRAM 150G/M2 480X660	450	UN
21	1.16.01.0108-3	CARTOLINA DUPLA FACE, BRANCA, FL GRAM MIN 150 G/M2	450	UN
22	1.16.010113-0	CARTOLINA DUPLA FACE, VERDE ESCURO, FL GRAM 150 G/M2	450	UN
23	1.16.01.0453-8	CARTOLINA DUPLA FACE, VERMELHA, MIN 480 X 660 MM	450	UN
24	1.16.01.0201-2	PAPEL CARTÃO, VERMELHO, DUPLA FACE MIN 210G/M2 (A X L)	400	UN
25	1.16.01.0194-6	PAPEL CARTÃO, AZUL ESCURO, FL MIN 210 G/M2 660 X 500 MM	400	UN
26	1.16.01.0213-6	PAPEL CREPOM, VERMELHO , FOLHA	300	UN
27	1.16.01.0203-9	PAPEL CREPOM, AMARELO FOLHA	300	UN
28	1.16.01.0206-3	PAPEL CREPOM, AZUL ESCURO, FOLHA	300	UN

29	1.16.01.0478-3	PAPEL CREPOM, PRETO, FOLHA	300	UN
30	1.16.01.0212-8	PAPEL CREPOM, VERDE, FOLHA	300	UN

ESTIMATIVA DE ENTREGA	
QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA
100 %	50%

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. A entrega dos materiais será parcelada e de acordo com a demanda administrativa, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.1. O prazo previsto no item 5.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

5.1.2. As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central, situado na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, nº 515, Bairro Bela Vista, Aracruz-ES, CEP 29192-030, no horário de 07h00min as 16h00min conforme cronograma de trabalho estabelecido pela SEMSA, juntamente da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.2.1. Caso haja necessidade de mudar o endereço da entrega por motivos de força maior a Secretaria Municipal de Saúde informará o fornecedor através de Ofício o novo endereço.

5.1.3. As solicitações dos materiais serão feitas pelo responsável do almoxarifado da Secretaria de Saúde.

5.2. Os produtos deverão apresentar 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor, observando ainda o que dispõe a Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor; no ato da entrega no Almoxarifado.

5.3. Será de responsabilidade do Fornecedor observar os feriados e pontos facultativos Municipais quando da entrega dos produtos.

5.4. O prazo de vigência da futura Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação nos meios oficiais.

5.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

5.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu recebimento, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas neste Edital e seus Anexos pelo setor solicitante.

5.7. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, obrigando-se a Contratada a realizar as devidas correções/substituições imediatamente a partir do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.

6. DAS AMOSTRAS

7.22.1. Após análise da proposta e dos documentos de habilitação, o arrematante do lote deverá enviar 01 (uma) amostra dos itens 39; 52; 53; 54; 55 e 57 descritos neste Termo de Referência, no horário de 07h as 16h, atendendo rigorosamente as especificações contidas no mesmo, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas no Edital, devendo o licitante arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto arrematado, para efeito de análise, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Fiscalizar e exigir que se cumpram fielmente as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Ata, tais como: Prazos, especificações, procedimento e pagamentos.
- 6.2 Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no TR.
- 6.3. Atestar as notas fiscais.
- 6.4. Aplicar as penalidades legais, em caso de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir fielmente as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Ata tais como: Entrega, prazos, especificações, emissão de Nota Fiscal, regularidade fiscal nas diversas esferas, danos causados a terceiros e peculiaridades das Leis 14.133/2021;
- 7.2. Estar em conformidade com as leis de segurança do trabalho;
- 10.3. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados, causados a terceiros;
- 7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia expressa anuência do Contratante;
- 7.5. Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- 7.6. Fornecer o material conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- 7.7. Manter, durante toda a execução da Autorização de Compras, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência;
- 7.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de equipamentos com vícios ou defeitos, durante os prazos de vigência dos serviços;
- 7.9. Atender com prioridade as solicitações do Contratante para fornecimento do produto;
- 7.10. Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- 7.11. Adimplir encargos trabalhistas em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho atualizada e da categoria;
- 7.12. Realizar serviços de entrega em conformidade com a legislação vigente.
- 7.13. Realizar a substituição, no todo ou em parte, dos produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação pela Secretaria Municipal de Saúde.

8 – ACOMPANHAMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.3. A fiscalização do contrato será exercida pelo Coordenador de Almoxarifado de Saúde, que será designado formalmente pela SEMSA.
- 8.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da SEMSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;
- 8.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

9. PAGAMENTO:

9.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, sendo efetuado de acordo com os fornecimentos realizados mensalmente.

9.1.1. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Autorização de Fornecimento que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

9.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento as entregas/os serviços efetivamente entregues/prestados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

9.1.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

9.1.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato ou instrumento equivalente.

9.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

9.3. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.3.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

9.3.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

10. PENALIDADES:

O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação a ser firmado entre o licitante e a organização, implica na adoção das medidas e penalidades previstas nas Lei 14.133/2021.

Em, 21 de Fevereiro de 2024.

Termo Elaborado por:

RUBENS SEVERO BORGES

Coordenador Almoxarifado da Saúde

Decreto nr. 39681 de 04/05/2021

Termo Aprovado por:

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretária de Saúde

Decreto nº 39858 de 02/06/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FITA ADESIVA CREPE MIN 19 MM X 50 M	2.000	UND	20,23	40.460,00
02	FITA ADESIVA, MIN 45MM X 50M, TRANSPARENTE	1.500	UND	12,00	18.000,00
03	FITA ADESIVA, TAMANHO DA FITA 12 MM X 40 M, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 7,5 CM	1.500	UND	5,50	8.250,00
04	FITA ADESIVA, TAMANHO DA FITA 12 X 30 MM, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 2,75 CM	1.500	UND	6,35	9.525,00
05	TINTA PARA CARIMBO, PRETA, APROX 42 ML, A BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS	150	UND	11,50	1.725,00
06	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, BASE DE FELTRO, MIN (AXLXP) 50 S 150 X 60 M	200	UND	16,00	3.200,00
07	GRAMPEADOR DE MESA, HELIOS CARBEX 266 - CAPAC 25 FLS DE PAPEL 75G/M2, P/ GRAMPOS 26/6, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO C/ TRATAM SUPERFICIAL PINTURA EPOXI, GRAMPEIA C/2 POSICOES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), ACABAMENTO NIQUELADO, CAPAC CARGA DE UM PENTE C/ APROX 208 GRAMPOS 26/6, APOIO DE BASE EM POLIETILENO, APROX 200 X 45 X 54 MM	250	UND	71,00	17.750,00
08	GRAMPEADOR DE MESA, P/ GRAMPOS TAM 23/6, 23/8, 23/10, 23/15, 23/17, 23/20, E 23/23, CORPO FABRICADO EM AÇO CARBONO CROMADO PINTADO NA COR PRETA, MECANISMO GRAMPEADOR EM AÇO CARBONO CROMADO, MATERIAL DA BASE EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DO GRAMPO 100 FL	200	UND	225,50	45.100,00
09	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAM 26/6, FABRICADO EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO GALVANIZADO, EMBALAGEM C/ 5000 UNIDADES	1.000	CX	10,75	10.750,00
10	GRAMPO TRILHO, PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO, CAPAC MIN 600 FLS/75 G/M²,	50	UND	26,75	1.337,50

	EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, PLÁSTICO INJETADO POLIPROPILENO, MEDINDO APROX 300 X 9 X 112 MM (C X L X A)				
11	RÉGUA ESCOLAR/ESCRITÓRIO, TAM 30 CM, PLÁSTICO TRANSPARENTE, LARGURA MIN 26 MM, ESPESSURA MIN 1 MM	550	UND	5,88	3.234,00
12	LAPIS Nº 2, FORMATO HEXAGONAL, RESINA FLEXIVEL CORPRETO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO DO FORNECEDOR	5.500	UND	3,45	18.975,00
13	BORRACHA ESCOLAR, BRANCA, MIN 8 X 35 X 29 MM (A X L X C), COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA, FORMULA LIVRE DE PVC, ATÓXICA	1.000	UND	3,80	3.800,00
14	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDENCIA, 100 FOLHAS, PAUTADO E NUMERADO, CAPA DE PAPEL AO GRAM MIN 697 G/M², REVESTIMENTO PAPEL OFF-SET GRAM MIN 120 G/M², COR PRETA, MIOLO EM PAPEL OFF-SET GRAM MIN 63 G/M², APROX (AXL) 210 X 125 MM, EMBALAGEM C/01 UNIDADE	500	UND	22,25	11.125,00
15	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, PONTA MAX 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA MAX 2.0 MM, COMPRIMENTO DO PINCEL MIN 130 MM, NÃO RECARREGÁVEL	350	UND	8,10	2.835,00
16	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, PONTA MAX 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA MAX 2.0 MM, COMPRIMENTO DO PINCEL MIN 130 MM, NÃO RECARREGÁVEL	350	UND	8,10	2.835,00
17	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, PONTA MAX 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA MAX 2.0 MM, COMPRIMENTO DO PINCEL MIN 130 MM, NÃO RECARREGÁVEL	350	UND	8,10	2.835,00
18	PAPEL A4, 210 X 297 MM, GRAMATURA MIN 75G/M², EMBALAGEM C/ 500 FLS	10.000	UND	39,73	397.300,00
19	PAPEL CARBONO AZUL DE 1 FACE, TAM A4 (290 X 210 MM), GRAM MIN 22G/M², EMBALAGEM C/ 100 FLS	14	UND	61,00	854,00

20	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PAPELÃO, APROX 250 X 370 X 140 MM	1.500	UND	13,00	19.500,00
21	PASTA COM TRILHO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, APROX (AXL) 340 X 240 MM, C/ GRAMPO E TRILHO EM PLÁSTICO	2.500	UND	5,98	14.950,00
22	PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO E PLÁSTIFICADA, GRAM 336G/M ² , COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICOS, MIN 8 DIFERENTES POSIÇÕES P/ O GRAMPO E MIN 6 POSIÇÕES P/ OS VISORES E ETIQUETAS	2.500	UND	5,50	13.750,00
23	PINCEL ATOMICO, AZUL, ESCRITA APROX 4.5 MM, RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO	500	UND	9,25	4.625,00
24	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, PLÁSTICO TIPO POLIPROPILENO PP, AZUL, C/ MIN 355 X 250 X 130 MM	2.500	UND	10,50	26.250,00
25	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO, CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, RAIZ QUADRADA, FUNÇÃO GPM, MEMÓRIA II, TECLA ERASE, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU TECLA OFF, ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA G-10 (INCLUSA), DIMENSÕES MIN 16 X 15,6 X 3 CM (A X L X P)	500	UND	90,00	45.000,00
26	CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, MIN 15 X 15 CM, COM VISOR GRANDE, BATERIA INCLUSA	500	UND	61,75	30.875,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL, PLÁSTICO CRISTAL, HEXAGONAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO C/ APROX 1 MM (ESCRITA MÉDIA), TUBO DE TINTA REMOVÍVEL, TAMPA VENTILADA, APROX 8 MM DE DIÂMETRO E 140 MM COMPRIMENTO	5.500	UND	2,73	15.015,00
28	COLA BRANCA, EMBALGEM C/ 90 G, LÍQUIDA, ATÓXICA, ADESIVO À BASE DE PVA	450	UND	8,60	3.870,00
29	TESOURA USO GERAL, MIN 21 CM, AÇO INOX	500	UND	32,00	16.000,00
30	APONTADOR PARA LÁPIS, SEM ESTOJO, FORMATO RETANGULAR, COM FISSURAS NAS 2 LATERAIS, CONFECCIONADO EM	1.000	UND	2,78	2.780,00

	PLÁSTICO, LÂMINA DE ACO TEMPERADO				
31	BANDEJA PARA ESCRITÓRIO, DUPLA, ACRÍLICO, TRANSPARENTE, MIN 260 X 370 X 210 MM	350	UND	78,13	27.345,50
32	BASTAO COLA QUENTE, FINA, INCOLOR, MIN 7.4 X 300 MM, PCT C/ 10 UNIDADES	250	PCT	13,25	3.312,50
33	BASTÃO COLA QUENTE, GROSSA, INCOLOR, MIN 11.3 X 300 MM, EMB C/ 10 UNIDADES	250	PCT	22,25	5.562,50
34	BORRACHA ESCOLAR, TIPO PONTEIRA, BRANCA, PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS	5.500	UND	1,90	10.450,00
35	CADERNO BROCHURA, GRANDE, CAPA DURA, 48 FLS	1.200	UND	8,50	10.200,00
36	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA PRETA, PLÁSTICO CRISTAL, FORMATO HEXAGONAL, PONTA 1.0 MM (ESCRITA MÉDIA) EM TUNGSTÊNIO, TUBO DE TINTA REMOVÍVEL, TAMPA VENTILADA, APROX 8 MM DE DIÂMETRO E 140 MM COMPRIMENTO	3.500	UND	2,73	9.555,00
37	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA VERMELHA, PLÁSTICO CRISTAL, HEXAGONAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO C/ APROX 1 MM (ESCRITA MÉDIA), TUBO DE TINTA REMOVÍVEL, TAMPA VENTILADA, APROX 8 MM DE DIÂMETRO E 140 MM COMPRIMENTO	1.500	UND	2,73	4.095,00
38	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO CRISTAL, TRANSPARENTE, TAM A4 (210 X 297 MM)	2.500	UND	1,78	4.450,00
39	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO PRETO, TAM A4 (210 x 297 MM)	2.500	UND	1,75	4.375,00
40	ELÁSTICO LATEX, Nº 18, EMBALAGEM C/ MIN 25 G	1.500	CX	8,83	13.245,00
41	CARTOLINA DUPLA FACE, AZUL CLARA, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM	450	UND	4,93	2.218,50
42	CARTOLINA DUPLA FACE, LARANJA, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM	300	UND	4,85	1.455,00

43	CARTOLINA DUPLA FACE, ROSA, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM	450	UND	4,85	1.455,00
44	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, GALVANIZADO, APROX 14,5 X 1,5 CM (A X L)	200	UND	4,55	910,00
45	CLIPS, Nº 1, CX C/ 100 UNIDADES, FORMATO PARALELO, ACO, GALVANIZADO, PRATEADO	350	CX	7,70	2.695,00
46	CORRETIVO LÍQUIDO, ATÓXICO, BASE D'ÁGUA, HIDROCARBONETOS C/ SECAGEM ULTRA-RÁPIDA, EMBALAGEM C/ MIN 18 ML, C/ PINCEL APLICADOR	350	UND	4,98	1.743,00
47	CANETA MARCA TEXTO, EM GEL, COR AMARELO	1000	UND	7,25	7.250,00
48	CANETA MARCA TEXTO, EM GEL, COR LARANJA	500	UND	7,25	3.625,00
49	CANETA MARCA TEXTO, EM GEL, COR VERDE	500	UND	7,25	3.625,00
50	ESTILETE EMBORRACHADO, LÂMINA MIN 20 MM DE LARGURA, 100 MM DE COMPRIMENTO, TRAVA	250	UND	11,25	2.812,50
51	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, BRANCO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM	250	UND	6,45	1.612,50
52	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, AZUL CLARO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM	250	UND	5,50	1.375,00
53	LÁPIS DE COR, CAIXA C/ 12 CORES DIVERSAS, SEXTAVADO	50	CX	19,50	975,00
54	LIVRO ATA, 100 FOLHAS, PAUTADO, C/ MARGEM, NUMERADO, PRETO, CAPA EM PAPELÃO C/ APROX 697 G/M², REVESTIMENTO DA CAPA EM PAPEL KRAFT C/ APROX 110 G/M², MIOLO EM PAPEL OFF-SET C/ APROX 56 G/M², APROX 330 X 220 MM (A X L)	1.500	UND	24,50	36.750,00
55	LIVRO ATA, 200 FOLHAS, PAUTADO, C/ MARGEM, NUMERADO, PRETO, CAPA EM PAPELÃO C/ APROX 697 G/M², REVESTIMENTO DA CAPA EM PAPEL KRAFT C/ APROX 110 G/M², MIOLO EM PAPEL OFF-SET C/ APROX 56 G/M², APROX 330 X 220 MM (A X L)	1.500	UND	51,00	76.500,00

56	CANETA MARCA TEXTO, EM GEL, COR ROSA PINK	500	UND	7,25	3.625,00
57	RECADO AUTOADESIVO, C/ MIN 76 X 102 MM, BLOCO C/ 100 FLS	3.000	UND	11,50	34.500,00
58	RÉGUA ESCOLAR/ ESCRITÓRIO, TAM 50 CM, PLÁSTICO POLIESTIRENO CRISTAL, LARGURA MIN 40 MM, MIN 3 MM ESPESSURA	150	UND	10,75	1.612,50
59	PLÁSTICO AUTOADESIVO, TRANSPARENTE, (LXC) 0.45 X 50 M, CLORETO DE POLIVINILA (PVC), ROLO	150	RL	121,50	18.225,00
60	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE 1/2 POL, ELÉTRICA, BIVOLT 110/220 V, POTÊNCIA MIN 40 W, APROX AXLXP) 260 X 160 X 50 MM	30	UND	60,50	1.815,00
61	PAPEL CARTÃO, AMARELO, DUPLA FACE, FOLHA, MIN 210 G/M2, MIN 660 X 500 MM (A X L)	100	UND	3,28	328,00
62	PAPEL CARTÃO, BRANCO, FOLHA, MIN 210 G/M2, MIN 6 60 X 500 MM (A X L)	250	UND	3,28	820,00
63	PAPEL CARTÃO, PRETO, DUPLA FACE, FOLHA, MIN 210 G/M2, MIN 6 60 X 500 MM (A X L)	100	UND	3,28	328,00
64	PAPEL CARTÃO, ROSA, FOLHA, MIN 210 G/M2, MIN 6 60 X 500 MM (A X L)	350	UND	3,28	1.148,00
65	PAPEL CREPOM, AZUL CLARO, FOLHA	300	UND	3,23	969,00
66	PAPEL CREPOM, BRANCO, FOLHA	200	UND	2,95	590,00
67	PAPEL CREPOM, ROSA, FOLHA	150	UND	2,95	442,50
68	PASTA ABA ELÁSTICA, PLÁSTICO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, MIN 350 X 235 MM (A X L)	3.000	UND	7,63	22.890,00
69	PASTA CATÁLOGO, C/ 100 ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTES P/ FOLHAS TAM A4, CAPA DURA IMPERMEÁVEL PRETA, FERRAGEM P/ FIXAÇÃO DOS ENVELOPES PLÁSTICOS, PORTA ETIQUETA FRONTAL DE IDENTIFICAÇÃO	250	UND	56,75	14.187,50
70	PRANCHETA EM ACRILICO FUME, TAMANHO APROXIMADO 33 X 23CM, COM	350	UND	32,25	11.287,50

	PRENDEDOR EM ACRILICO				
71	CANETA MARCA TEXTO, EM GEL, COR AZUL CLARO	500	UND	7,25	3.625,00
72	PERFURADOR DE PAPEL, CAPAC 12 FLS, AÇO PINTADO C/ TINTA EM PÓ, BASE PLÁSTICA P/ DEPÓSITO DE CONFETES	250	UND	38,75	9.687,50
73	PINCEL ATÔMICO, PRETO, ESCRITA APROX 4.5 MM, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO	500	UND	8,43	4.215,00
74	PINCEL ATÔMICO, VERMELHO, ESCRITA APROX 4.5 MM, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO	500	UND	8,00	4.000,00
75	SUORTE PARA FITA ADESIVA, APROX (AXLXP) 80 X 160 X 80 MM, LAMINA DE AÇO INOX PROTEGIDA, BASE ANTI DERRAPANTE, PRETO	350	UND	57,50	20.125,00
76	PASTA SUSPENSA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, APROX 240 X 361 MM (A XL), C/ HASTE PLÁSTICA, GRAMPO, VISOR PLÁSTICO, ETIQUETA BRANCA	2.500	UND	9,00	22.500,00
77	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE 5/16 POL, ELÉTRICA, BIVOLT 110/220 V, POTÊNCIA MIN 10 W, APROX 260 X 160 X 50 MM (AXLXP)	25	UND	40,75	1.018,75
78	PASTA A-Z, DORSO LARGO, REVESTIDO C/ POLIPROPILENO, BORDAS EMBORRACHADAS, C/ 02 ARGOLAS, FECHAMENTO ALAVANCA CLICK, APROX (AXLXP) 338 X 288 X 65 MM	1.200	UND	40,50	48.600,00
79	PASTA A-Z, DORSO ESTREITO, REVESTIDO C/ POLIPROPILENO, BORDAS EMBORRACHADAS, C/ 02 ARGOLAS, FECHAMENTO ALAVANCA CLICK,	1.200	UND	43,75	52.500,00
80	FITA ADESIVA CREPE, MIN 50 MM X 50 M	2.000	UND	8,10	16.200,00
81	PAPEL A4, AMARELO, PCT 100 FLS	450	PCT	13,75	6.187,50
82	PAPEL A4, AZUL, PCT 100 FLS	450	PCT	13,75	6.187,50
83	PAPEL A4, ROSA, PCT 100 FLS	450	PCT	13,75	6.187,50

84	PAPEL VERGE, 180G/M², COR BRANCA, C/ 50 UNIDADES	300	CX	40,50	12.150,00
85	COLA PARA ISOPOR, 40G, NAO TOXICA	200	UND	7,25	1.450,00
86	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, ROSA, MIN (AXL) 600 X 400 MM, ESPESSURA MIN 2 MM	250	UND	5,70	1.425,00
87	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAM 23/8, CX C/ 1000 UNIDADES, ACO CARBONO, GALVANIZADO	250	UND	12,18	3.045,00
88	CADERNETA CAPA DURA ESPIRAL SIMPLES C/96 FLS EM PAPEL OFF-SET, FORMATO 11,3 X 15,4CM	2.000	UND	12,25	24.500,00
89	TESOURA ESCOLAR DE BOLSO CABO ANATOMICO EM POLIPROPILENO LAMINA EM AÇO INOX 120 X 50 X 9.	180	UND	8,68	1.562,40
90	TINTA PARA CARIMBO, AZUL, APROX 42 ML, TINTA A BASE DE AGUA CORANTES E ADITIVOS	150	UND	12,50	1.875,00
91	PASTA POLIONDA COM ELASTICO, MATERIAL POLIPROPILENO, COR CRISTAL TRANSPARENTE, COM ILHOSES DE METAL , LARGURA 235 MM, ALTURA 335, UNIDADE DE FORNECIMENTO DO FORNECEDOR PACOTE 10 UNIDADES	350	UND	5,80	2.030,00
92	PASTA CATÁLOGO, CONTENDO 50 ENVELOPES, APROX (LXA) 245X335 MM, CLORETO DE POLIVINILA (PVC), REVESTIMENTO PLÁSTICO, C/ PORTA ETIQUETA, PASTA PRETA, ESPESSURA DO ENVELOPE MIN 0.06 MM, 4 FUROS, PRENDEDOR C/ 4 COLCHETES	250	UND	35,00	8.750,00
93	PASTA SANFONADA, 12 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4, TRANSPARENTE, FECHAM C/ ELASTICO, CHAPA DE POLIPROPILENO 0.65MM	250	UND	30,75	7.687,50
94	PORTA FITA ADESIVA, GRANDE, SUPORTE	100	UND	72,00	7.200,00
95	ESTILETE PLASTICO DE BOLSO, COM LÂMINA DE 9 MM E ACOMPNHA APARADOR DE LÂMINAS	100	UND	6,50	650,00
96	PAPEL KRAFT, AMARELO	50	UND	2,80	140,00
97	GIZ DE CERA, 12 CORES, FORMATO	50	CX	9,73	486,50

	REDONDO, EMBALAGEM C/APROX 170 X 60 X 180 MM (AXLXP), PESO MIN 82G				
98	PAPEL CARTAO, AZUL CLARO, FL, APROX 210 G, APROX 500 X 660 MM	350	UND	11,50	4.025,00
99	CADERNO ESPIRAL, GRANDE, CAPA DURA, 96 FOLHAS	1.200	UND	2,79	3.348,00
100	COLA BASTÃO ESCOLAR, EMBALAGEM C/ MIN 40 G, BASE ÁGUA, ATÓXICA, LAVÁVEL, BRANCA, USO PAPEL E PAPELÃO	450	UND	4,80	2.160,00
101	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 4, ALMOFADA DE TECIDO, RECARREGÁVEL, C/ ENTINTAMENTO, TINTA AZUL, (LXC) 105X180MM, ESTOJO EM PLÁSTICO	100	UND	30,00	3.000,00
102	FITA VERMELHA PARA SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, MEDE 0,48 CM DE LARGURA X 30 METROS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADAS EM PVC COM ADESIVO DE BORRACHA NATURAL,	200	UND	33,75	6.750,00
103	BANDEJA PARA ESCRITÓRIO, TRIPLA, ACRÍLICO, TRANSPARENTE, MIN 260 X 370 X 210 MM	350	UND	82,25	28.787,50
104	ETIQUETA AUTOADESIVA 100 FOLHAS NO ENVELOPE-20 ETIQUETAS POR FOLHA TAM 33.9 X 101.6MM	100	UND	91,50	9.150,00
105	CLIPS, Nº6, CX C/100 UNIDADES, FORMATO PARALELO, AÇO GALVANIZADO, PRATEADO	450	CX	19,75	8.887,50
106	CLIPS, Nº10, CX C/100 UNIDADES, FORMATO PARALELO, AÇO GALVANIZADO, PRATEADO	450	CX	25,75	11.587,50
107	FITA ADESIVA, COR AZUL, TAMANHO DA FITA 12MM X 30MM, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 2,75	150	UND	5,00	750,00
108	FITA ADESIVA, COR AMARELA, TAMANHO DA FITA 12MM X 30MM, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 2,75	150	UND	5,00	750,00
109	FITA ADESIVA, COR VERMELHA, TAMANHO DA FITA 12MM X 30MM, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 2,75	150	UND	5,00	750,00
110	FITA CORRETIVA, SM/7071, 4MM X 10M - VERMELHO	500	UND	19,75	9.875,00

111	BOBINA DE PAPEL TERMICO PARA IMPRESSAO DE SENHA, TAM. 80 MM X 40 MM, COMPATIVEL COM A IMPRESSORA MP-2800 TH GUI/BEMATECH	120	UND	5,00	600,00
112	GRAMPO TRILHO, PLÁSTICO BRANCO, HASTE MINIMA: 50 MM, CAPAC MIN 200 FLS/75 G/M², EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, PLÁSTICO INJETADO POLIPROPILENO	50	UND	11,00	550,00
113	FITA ADESIVA PLÁSTICA, MARRON, ROLO, 48 MM X 50 M (L X C)	1500	UND	32,00	48.000,00
114	PORTA CANETA EM ACRILICO, TRES REPARTIÇÕES, DIMENSÕES MIN DE 230 X 80 X 55 MM	50	UND	25,25	1.262,50
115	GUILHOTINA DE METAL CORTADORA DE PAPEL CAPACIDADE DE CORTE DE ATÉ 10 FOLHAS, PÉS EMBURRACHADOS PARA MELHOR ADERENCIA, FACA COM MOLA E PRENSA TRAVAVEL, BASE COM MARCAÇÃO EM CENTIMETROS, MASRCAÇÕES EM: A4, B5, A5, B6, B7	02	UND	337,25	674,50
116	PILHA ALCALINA AAA PALITO	300	UND	9,75	2.925,00
117	PILHA ALCALINA AA	300	UND	9,75	2.925,00
118	PILHA GRANDE D	300	UND	9,75	2.925,00
119	PILHA MEDIA C	300	UND	9,75	2.925,00
120	BATERIA ALCALINA 9V 6LF22 - BLISTER COM 1 UNIDADE	300	UND	9,75	2.925,00
121	BATERIA DE LITHIUM 3V CR2032	300	UND	5,13	1.539,00
122	CADEADO 50 MM, LATÃO MACIÇO E POLIDO, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, C/ DUAS CHAVES	60	UND	80,43	4.825,80
123	TECIDO, TNT, VERDE, MIN 1.40 M - LARGURA	300	M	3,66	1.098,00
124	TECIDO, TNT, VERMELHO MIN 1.40 M - LARGURA	300	M	3,66	1.098,00

125	TECIDO, TNT, BRANCO APROX. 1.40 M - LARGURA	300	M	3,66	1.098,00
126	TECIDO, TNT, ROSA APROX. 1.40 M - LARGURA	300	M	3,66	1.098,00
127	TECIDO, TNT, AMARELO APROX. 1.40 M - LARGURA	300	M	3,66	1.098,00
128	TECIDO, TNT, PRETO APROX. 1.40 M - LARGURA	300	M	3,66	1.098,00
129	TECIDO, TNT, MARRON APROX. 1.40 M - LARGURA	300	M	3,66	1.098,00
130	TECIDO, TNT, AZUL APROX. 1.40 M - LARGURA	300	M	3,66	1.098,00
131	BOBINA DE PAPEL 600 MM, 90 GR/M3 SEMI-KRAFT 200M , 12 KGS	15	UN	235,60	3.534,00
132	E.V.A. FOLHA VERMELHO, MIN (AXL)600 X 400 MM, EXP. 2 MM	250	UN	5,70	1.425,00
133	E.V.A. FOLHA PRETO, MIN (AXL) 600 X 400MM, EXP. 2 MM	250	UN	5,70	1.425,00
134	E.V.A. FOLHA VERDE ESCURO, MIN (AXL) 600 X 400 MM, EXP. 2MM	250	UN	5,73	1.432,50
135	E.V.A. FOLHA AZUL MARINHO, MIN(AXL) 480 X 400, EXP, 1,50 MM	250	UN	5,70	1.425,00
136	E.V.A. FOLHA AMARELO, MIN 600 X 400(CXL) EXP. 2 MM	250	UN	6,45	1.612,50
137	CARTOLINA, BRANCA, FL GRAM MIN 120 G/M2 - 500 X 660 MM	450	UN	2,75	1.237,50
138	CARTOLINA, AMARELA, FL GRAM MIN 180 G/M2 - 500 X 600 MM	450	UN	3,50	1.575,00
139	CARTOLINA, AZUL CLARO, FL GRAM MIN 180 G/M2 - 500 X 660 MM	450	UN	3,30	1.485,00
140	CARTOLINA, ROSA, MIN 500 X 600 MM - 180 G/M2	450	UN	2,63	1.183,50
141	CARTOLINA DUPLA FACE, AZUL ESCURO, FL GRAM 150 G/M2	450	UN	3,45	1.552,50

142	CARTOLINA DUPLA FACE, AMARELA, FL GRAM 150G/M2 480X660	450	UN	3,28	1.476,00
143	CARTOLINA DUPLA FACE, BRANCA, FL GRAM MIN 150 G/M2	450	UN	3,48	1.566,00
144	CARTOLINA DUPLA FACE, VERDE ESCURO, FL GRAM 150 G/M2	450	UN	3,45	1.552,50
145	CARTOLINA DUPLA FACE, VERMELHA, MIN 480 X 660 MM	450	UN	2,60	1.170,00
146	PAPEL CARTÃO, VERMELHO, DUPLA FACE MIN 210G/M2 (A X L)	400	UN	3,28	1.312,00
147	PAPEL CARTÃO, AZUL ESCURO, FL MIN 210 G/M2 660 X 500 MM	400	UN	3,28	1.312,00
148	PAPEL CREPOM, VERMELHO , FOLHA	300	UN	2,95	885,00
149	PAPEL CREPOM, AMARELO FOLHA	300	UN	3,23	969,00
150	PAPEL CREPOM, AZUL ESCURO, FOLHA	300	UN	3,23	969,00
151	PAPEL CREPOM, PRETO, FOLHA	300	UN	2,70	810,00
152	PAPEL CREPOM, VERDE, FOLHA	300	UN	2,95	885,00

Anexo II – Modelo de Carta Proposta

REGISTRO DE PREÇOS

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FITA ADESIVA CREPE MIN 19 MM X 50 M	2.000	UND			
02	FITA ADESIVA, MIN 45MM X 50M, TRANSPARENTE	1.500	UND			
03	FITA ADESIVA, TAMANHO DA FITA 12 MM X 40 M, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 7,5 CM	1.500	UND			
04	FITA ADESIVA, TAMANHO DA FITA 12 X 30 MM, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 2,75 CM	1.500	UND			
05	TINTA PARA CARIMBO, PRETA, APROX 42 ML, A BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS	150	UND			
06	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, BASE DE FELTRO, MIN (AXLXP) 50 S 150 X 60 M	200	UND			
07	GRAMPEADOR DE MESA, HELIOS CARBEX 266 - CAPAC 25 FLS DE PAPEL 75G/M2, P/ GRAMPOS 26/6, FABRICADO EM CHAPA DE ACO C/ TRATAM SUPERFICIAL PINTURA EPOXI, GRAMPEIA C/2 POSICOES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), ACABAMENTO NIQUELADO, CAPAC CARGA DE UM PENTE C/ APROX 208 GRAMPOS 26/6, APOIO DE BASE EM POLIETILENO, APROX 200 X 45 X 54 MM	250	UND			
08	GRAMPEADOR DE MESA, P/ GRAMPOS TAM 23/6, 23/8, 23/10, 23/15, 23/17, 23/20, E 23/23, CORPO FABRICADO EM AÇO CARBONO CROMADOPINTADO NA COR PRETA, MECANISMO GRAMPEADOR EM ACO CARBONO CROMADO, MATERIAL DA BASE EM PLASTICO, CAPACIDADE DO GRAMPO 100 FL	200	UND			



09	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAM 26/6, FABRICADO EM ACO CARBONO, ACABAMENTO GALVANIZADO, EMBALAGEM C/ 5000 UNIDADES	1.000	CX			
10	GRAMPO TRILHO, PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO, CAPAC MIN 600 FLS/75 G/M ² , EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, PLÁSTICO INJETADO POLIPROPILENO, MEDINDO APROX 300 X 9 X 112 MM (C X L X A)	50	UND			
11	RÉGUA ESCOLAR/ESCRITÓRIO, TAM 30 CM, PLÁSTICO TRANSPARENTE, LARGURA MIN 26 MM, ESPESSURA MIN 1 MM	550	UND			
12	LAPIS Nº 2, FORMATO HEXAGONAL, RESINA FLEXIVEL CORPRETO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO DO FORNECEDOR	5.500	UND			
13	BORRACHA ESCOLAR, BRANCA, MIN 8 X 35 X 29 MM (A X L X C), COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA, FORMULA LIVRE DE PVC, ATÓXICA	1.000	UND			
14	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDENCIA, 100 FOLHAS, PAUTADO E NUMERADO, CAPA DE PAPEL AO GRAM MIN 697 G/M ² , REVESTIMENTO PAPEL OFF-SET GRAM MIN 120 G/M ² , COR PRETA, MIOLO EM PAPEL OFF-SET GRAM MIN 63 G/M ² , APROX (AXL) 210 X 125 MM, EMBALAGEM C/01 UNIDADE	500	UND			
15	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, PONTA MAX 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA MAX 2.0 MM, COMPRIMENTO DO PINCEL MIN 130 MM, NÃO RECARREGÁVEL	350	UND			
16	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, PONTA MAX 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA MAX 2.0 MM, COMPRIMENTO DO PINCEL MIN 130 MM, NÃO RECARREGÁVEL	350	UND			
17	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, PONTA MAX 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA MAX 2.0 MM, COMPRIMENTO DO PINCEL MIN 130 MM, NÃO RECARREGÁVEL	350	UND			



18	PAPEL CARBONO AZUL DE 1 FACE, TAM A4 (290 X 210 MM), GRAM MIN 22G/M², EMBALAGEM C/ 100 FLS	14	UND			
19	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PAPELÃO, APROX 250 X 370 X 140 MM	1.500	UND			
20	PASTA COM TRILHO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, APROX (AXL) 340 X 240 MM, C/ GRAMPO E TRILHO EM PLÁSTICO	2.500	UND			
21	PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO E PLASTIFICADA, GRAM 336G/M², COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICOS, MIN 8 DIFERENTES POSIÇÕES P/ O GRAMPO E MIN 6 POSIÇÕES P/ OS VISORES E ETIQUETAS	2.500	UND			
22	PINCEL ATOMICO, AZUL, ESCRITA APROX 4.5 MM, RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO	500	UND			
23	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, PLÁSTICO TIPO POLIPROPILENO PP, AZUL, C/ MIN 355 X 250 X 130 MM	2.500	UND			
24	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO, CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, RAIZ QUADRADA, FUNÇÃO GPM, MEMÓRIA II, TECLA ERASE, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU TECLA OFF, ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA G-10 (INCLUSA), DIMENSÕES MIN 16 X 15,6 X 3 CM (A X L X P)	500	UND			
25	CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, MIN 15 X 15 CM, COM VISOR GRANDE, BATERIA INCLUSA	500	UND			
26	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL, PLÁSTICO CRISTAL, HEXAGONAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO C/ APROX 1 MM (ESCRITA MÉDIA), TUBO DE TINTA REMOVÍVEL, TAMPA VENTILADA, APROX 8 MM DE DIÂMETRO E 140 MM COMPRIMENTO	5.500	UND			



27	COLA BRANCA, EMBALGEM C/ 90 G, LÍQUIDA, ATÓXICA, ADESIVO À BASE DE PVA	450	UND			
28	TESOURA USO GERAL, MIN 21 CM, AÇO INOX	500	UND			
29	APONTADOR PARA LÁPIS, SEM ESTOJO, FORMATO RETANGULAR, COM FISSURAS NAS 2 LATERAIS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO	1.000	UND			
30	BANDEJA PARA ESCRITÓRIO, DUPLA, ACRÍLICO, TRANSPARENTE, MIN 260 X 370 X 210 MM	350	UND			
31	BASTAO COLA QUENTE, FINA, INCOLOR, MIN 7.4 X 300 MM, PCT C/ 10 UNIDADES	250	PCT			
32	BASTÃO COLA QUENTE, GROSSA, INCOLOR, MIN 11.3 X 300 MM, EMB C/ 10 UNIDADES	250	PCT			
33	BORRACHA ESCOLAR, TIPO PONTEIRA, BRANCA, PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS	5.500	UND			
34	CADERNO BROCHURA, GRANDE, CAPA DURA, 48 FLS	1.200	UND			
35	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA PRETA, PLÁSTICO CRISTAL, FORMATO HEXAGONAL, PONTA 1.0 MM (ESCRITA MÉDIA) EM TUNGSTÊNIO, TUBO DE TINTA REMOVÍVEL, TAMPA VENTILADA, APROX 8 MM DE DIÂMETRO E 140 MM COMPRIMENTO	3.500	UND			
36	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA VERMELHA, PLÁSTICO CRISTAL, HEXAGONAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO C/ APROX 1 MM (ESCRITA MÉDIA), TUBO DE TINTA REMOVÍVEL, TAMPA VENTILADA, APROX 8 MM DE DIÂMETRO E 140 MM COMPRIMENTO	1.500	UND			
37	CAPA PARA ENCADERNACÃO, PLÁSTICO CRISTAL, TRANSPARENTE, TAM A4 (210 X 297 MM)	2.500	UND			
38	CAPA PARA ENCADERNACAO, PLASTICO PRETO, TAM A4 (210 x 297 MM)	2.500	UND			



39	ELÁSTICO LATEX, Nº 18, EMBALAGEM C/ MIN 25 G	1.500	CX			
40	CARTOLINA DUPLA FACE, AZUL CLARA, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM	450	UND			
41	CARTOLINA DUPLA FACE, LARANJA, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM	300	UND			
42	CARTOLINA DUPLA FACE, ROSA, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM	450	UND			
43	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, GALVANIZADO, APROX 14,5 X 1,5 CM (A X L)	200	UND			
44	CLIPS, Nº 1, CX C/ 100 UNIDADES, FORMATO PARALELO, ACO, GALVANIZADO, PRATEADO	350	CX			
45	CORRETIVO LÍQUIDO, ATÓXICO, BASE D'ÁGUA, HIDROCARBONETOS C/ SECAGEM ULTRA-RÁPIDA, EMBALAGEM C/ MIN 18 ML, C/ PINCEL APLICADOR	350	UND			
46	CANETA MARCA TEXTO, EM GEL, COR AMARELO	1000	UND			
47	CANETA MARCA TEXTO, EM GEL, COR LARANJA	500	UND			
48	CANETA MARCA TEXTO, EM GEL, COR VERDE	500	UND			
49	ESTILETE EMBORRACHADO, LÂMINA MIN 20 MM DE LARGURA, 100 MM DE COMPRIMENTO, TRAVA	250	UND			
50	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, BRANCO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM	250	UND			
51	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, AZUL CLARO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM	250	UND			
52	LÁPIS DE COR, CAIXA C/ 12 CORES DIVERSAS, SEXTAVADO	50	CX			



53	LIVRO ATA, 100 FOLHAS, PAUTADO, C/ MARGEM, NUMERADO, PRETO, CAPA EM PAPELÃO C/ APROX 697 G/M², REVESTIMENTO DA CAPA EM PAPEL KRAFT C/ APROX 110 G/M², MIOLO EM PAPEL OFF-SET C/ APROX 56 G/M², APROX 330 X 220 MM (A X L)	1.500	UND			
54	LIVRO ATA, 200 FOLHAS, PAUTADO, C/ MARGEM, NUMERADO, PRETO, CAPA EM PAPELÃO C/ APROX 697 G/M², REVESTIMENTO DA CAPA EM PAPEL KRAFT C/ APROX 110 G/M², MIOLO EM PAPEL OFF-SET C/ APROX 56 G/M², APROX 330 X 220 MM (A X L)	1.500	UND			
55	CANETA MARCA TEXTO, EM GEL, COR ROSA PINK	500	UND			
56	RECADO AUTOADESIVO, C/ MIN 76 X 102 MM, BLOCO C/ 100 FLS	3.000	UND			
57	RÉGUA ESCOLAR/ ESCRITÓRIO, TAM 50 CM, PLÁSTICO POLIESTIRENO CRISTAL, LARGURA MIN 40 MM, MIN 3 MM ESPESSURA	150	UND			
58	PLÁSTICO AUTOADESIVO, TRANSPARENTE, (LXC) 0.45 X 50 M, CLORETO DE POLIVINILA (PVC), ROLO	150	RL			
59	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE 1/2 POL, ELÉTRICA, BIVOLT 110/220 V, POTÊNCIA MIN 40 W, APROX AXLXP) 260 X 160 X 50 MM	30	UND			
60	PAPEL CARTÃO, AMARELO, DUPLA FACE, FOLHA, MIN 210 G/M2, MIN 660 X 500 MM (A X L)	100	UND			
61	PAPEL CARTÃO, BRANCO, FOLHA, MIN 210 G/M2, MIN 6 60 X 500 MM (A X L)	250	UND			
62	PAPEL CARTÃO, PRETO, DUPLA FACE, FOLHA, MIN 210 G/M2, MIN 6 60 X 500 MM (A X L)	100	UND			
63	PAPEL CARTÃO, ROSA, FOLHA, MIN 210 G/M2, MIN 6 60 X 500 MM (A X L)	350	UND			
64	PAPEL CREPOM, AZUL CLARO, FOLHA	300	UND			



65	PAPEL CREPOM, BRANCO, FOLHA	200	UND			
66	PAPEL CREPOM, ROSA, FOLHA	150	UND			
67	PASTA ABA ELÁSTICA, PLÁSTICO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, MIN 350 X 235 MM (A X L)	3.000	UND			
68	PASTA CATÁLOGO, C/ 100 ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTES P/ FOLHAS TAM A4, CAPA DURA IMPERMEÁVEL PRETA, FERRAGEM P/ FIXAÇÃO DOS ENVELOPES PLÁSTICOS, PORTA ETIQUETA FRONTAL DE IDENTIFICAÇÃO	250	UND			
69	PRANCHETA EM ACRILICO FUME, TAMANHO APROXIMADO 33 X 23CM, COM PREDEDOR EM ACRILICO	350	UND			
70	CANETA MARCA TEXTO, EM GEL, COR AZUL CLARO	500	UND			
71	PERFURADOR DE PAPEL, CAPAC 12 FLS, AÇO PINTADO C/ TINTA EM PÓ , BASE PLÁSTICA P/ DEPÓSITO DE CONFETES	250	UND			
72	PINCEL ATÔMICO, PRETO, ESCRITA APROX 4.5 MM, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO	500	UND			
73	PINCEL ATÔMICO, VERMELHO, ESCRITA APROX 4.5 MM, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO	500	UND			
74	SUORTE PARA FITA ADESIVA, APROX (AXLXP) 80 X 160 X 80 MM, LAMINA DE AÇO INOX PROTEGIDA, BASE ANTI DERRAPANTE, PRETO	350	UND			
75	PASTA SUSPENSIVA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, APROX 240 X 361 MM (A XL), C/ HASTE PLÁSTICA, GRAMPO, VISOR PLÁSTICO, ETIQUETA BRANCA	2.500	UND			
76	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE 5/16 POL, ELÉTRICA, BIVOLT 110/220 V, POTÊNCIA MIN 10 W, APROX 260 X 160 X 50 MM (AXLXP)	25	UND			



77	PASTA A-Z, DORSO LARGO, REVESTIDO C/ POLIPROPILENO, BORDAS EMBORRACHADAS, C/ 02 ARGOLAS, FECHAMENTO ALAVANCA CLICK, APROX (AXLXP) 338 X 288 X 65 MM	1.200	UND			
78	PASTA A-Z, DORSO ESTREITO, REVESTIDO C/ POLIPROPILENO, BORDAS EMBORRACHADAS, C/ 02 ARGOLAS, FECHAMENTO ALAVANCA CLICK,	1.200	UND			
79	FITA ADESIVA CREPE, MIN 50 MM X 50 M	2.000	UND			
80	PAPEL A4, AMARELO, PCT 100 FLS	450	PCT			
81	PAPEL A4, AZUL, PCT 100 FLS	450	PCT			
82	PAPEL A4, ROSA, PCT 100 FLS	450	PCT			
83	PAPEL VERGE, 180G/M², COR BRANCA, C/ 50 UNIDADES	300	CX			
84	COLA PARA ISOPOR, 40G, NAO TOXICA	200	UND			
85	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, ROSA, MIN (AXL) 600 X 400 MM, ESPESSURA MIN 2 MM	250	UND			
86	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAM 23/8, CX C/ 1000 UNIDADES, ACO CARBONO, GALVANIZADO	250	UND			
87	CADERNETA CAPA DURA ESPIRAL SIMPLES C/96 FLS EM PAPEL OFF-SET, FORMATO 11,3 X 15,4CM	2.000	UND			
88	TESOURA ESCOLAR DE BOLSO CABO ANATOMICO EM POLIPROPILENO LAMINA EM AÇO INOX 120 X 50 X 9.	180	UND			
89	TINTA PARA CARIMBO, AZUL, APROX 42 ML, TINTA A BASE DE AGUA CORANTES E ADITIVOS	150	UND			
90	PASTA POLIONDA COM ELASTICO, MATERIAL POLIPROPILENO, COR CRISTAL TRANSPARENTE, COM ILHOSES DE METAL , LARGURA 235 MM, ALTURA 335, UNIDADE DE	350	UND			



	FORNECIMENTO DO FORNECEDOR PACOTE 10 UNIDADES					
91	PASTA CATÁLOGO, CONTENDO 50 ENVELOPES, APROX (LXA) 245X335 MM, CLORETO DE POLIVINILA (PVC), REVESTIMENTO PLÁSTICO, C/ PORTA ETIQUETA, PASTA PRETA, ESPESSURA DO ENVELOPE MIN 0.06 MM, 4 FUROS, PRENDEDOR C/ 4 COLCHETES	250	UND			
92	PASTA SANFONADA, 12 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4, TRANSPARENTE, FECHAM C/ ELASTICO, CHAPA DE POLIPROPILENO 0.65MM	250	UND			
93	PORTA FITA ADESIVA, GRANDE, SUPORTE	100	UND			
94	ESTILETE PLASTICO DE BOLSO, COM LÂMINA DE 9 MM E ACOMPNHA APARADOR DE LÂMINAS	100	UND			
95	PAPEL KRAFT, AMARELO	50	UND			
96	GIZ DE CERA, 12 CORES, FORMATO REDONDO, EMBALAGEM C/APROX 170 X 60 X 180 MM (AXLXP), PESO MIN 82G	50	CX			
97	PAPEL CARTAO, AZUL CLARO, FL, APROX 210 G, APROX 500 X 660 MM	350	UND			
98	CADERNO ESPIRAL, GRANDE, CAPA DURA, 96 FOLHAS	1.200	UND			
99	COLA BASTÃO ESCOLAR, EMBALAGEM C/ MIN 40 G, BASE ÁGUA, ATÓXICA, LAVÁVEL, BRANCA, USO PAPEL E PAPELÃO	450	UND			
100	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 4, ALMOFADA DE TECIDO, RECARREGÁVEL, C/ ENTINTAMENTO, TINTA AZUL, (LXC) 105X180MM, ESTOJO EM PLÁSTICO	100	UND			
101	FITA VERMELHA PARA SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, MEDE 0,48 CM DE LARGURA X 30 METROS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADAS EM PVC COM ADESIVO DE BORRACHA NATURAL,	200	UND			
102	BANDEJA PARA ESCRITÓRIO,	350	UND			



	TRIPLA, ACRÍLICO, TRANSPARENTE, MIN 260 X 370 X 210 MM					
103	ETIQUETA AUTOADESIVA 100 FOLHAS NO ENVELOPE-20 ETIQUETAS POR FOLHA TAM 33.9 X 101.6MM	100	UND			
104	CLIPS, Nº6, CX C/100 UNIDADES, FORMATO PARALELO, AÇO GALVANIZADO, PRATEADO	450	CX			
105	CLIPS, Nº10, CX C/100 UNIDADES, FORMATO PARALELO, AÇO GALVANIZADO, PRATEADO	450	CX			
106	FITA ADESIVA, COR AZUL, TAMANHO DA FITA 12MM X 30MM, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 2,75	150	UND			
107	FITA ADESIVA, COR AMARELA, TAMANHO DA FITA 12MM X 30MM, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 2,75	150	UND			
108	FITA ADESIVA, COR VERMELHA, TAMANHO DA FITA 12MM X 30MM, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 2,75	150	UND			
109	FITA CORRETIVA, SM/7071, 4MM X 10M - VERMELHO	500	UND			
110	BOBINA DE PAPEL TERMICO PARA IMPRESSAO DE SENHA, TAM. 80 MM X 40 MM, COMPATIVEL COM A IMPRESSORA MP-2800 TH GUI/BEMATECH	120	UND			
111	GRAMPO TRILHO, PLÁSTICO BRANCO, HASTE MINIMA: 50 MM, CAPAC MIN 200 FLS/75 G/M², EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, PLÁSTICO INJETADO POLIPROPILENO	50	UND			
112	FITA ADESIVA PLÁSTICA, MARRON, ROLO, 48 MM X 50 M (L X C)	1500	UND			
113	PORTA CANETA EM ACRILICO, TRES REPARTIÇÕES, DIMENSÕES MIN DE 230 X 80 X 55 MM	50	UND			
114	GUILHOTINA DE METAL CORTADORA DE PAPEL CAPACIDADE DE CORTE DE ATÉ 10 FOLHAS, PÉS EMBURRACHADOS PARA MELHOR	02	UND			



	ADERENCIA, FACA COM MOLA E PRENSA TRAVAVEL, BASE COM MARCAÇÃO EM CENTIMETROS, MASRCAÇÕES EM: A4, B5, A5, B6, B7					
115	PILHA ALCALINA AAA PALITO	300	UND			
116	PILHA ALCALINA AA	300	UND			
117	PILHA GRANDE D	300	UND			
118	PILHA MEDIA C	300	UND			
119	BATERIA ALCALINA 9V 6LF22 - BLISTER COM 1 UNIDADE	300	UND			
120	BATERIA DE LITHIUM 3V CR2032	300	UND			
121	CADEADO 50 MM, LATÃO MACIÇO E POLIDO, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, C/ DUAS CHAVES	60	UND			
122	TECIDO, TNT, VERDE, MIN 1.40 M - LARGURA	300	M			
123	TECIDO, TNT, VERMELHO MIN 1.40 M - LARGURA	300	M			
124	TECIDO, TNT, BRANCO APROX. 1.40 M - LARGURA	300	M			
125	TECIDO, TNT, ROSA APROX. 1.40 M - LARGURA	300	M			
126	TECIDO, TNT, AMARELO APROX. 1.40 M - LARGURA	300	M			
127	TECIDO, TNT, PRETO APROX. 1.40 M - LARGURA	300	M			
128	TECIDO, TNT, MARRON APROX. 1.40 M - LARGURA	300	M			
129	TECIDO, TNT, AZUL APROX. 1.40 M - LARGURA	300	M			



130	BOBINA DE PAPEL 600 MM, 90 GR/M3 SEMI-KRAFT 200M , 12 KGS	15	UN			
131	E.V.A. FOLHA VERMELHO, MIN (AXL)600 X 400 MM, EXP. 2 MM	250	UN			
132	E.V.A. FOLHA PRETO, MIN (AXL) 600 X 400MM, EXP. 2 MM	250	UN			
133	E.V.A. FOLHA VERDE ESCURO, MIN (AXL) 600 X 400 MM, EXP. 2MM	250	UN			
134	E.V.A. FOLHA AZUL MARINHO, MIN(AXL) 480 X 400, EXP, 1,50 MM	250	UN			
135	E.V.A. FOLHA AMARELO, MIN 600 X 400(CXL) EXP. 2 MM	250	UN			
136	CARTOLINA, BRANCA, FL GRAM MIN 120 G/M2 – 500 X 660 MM	450	UN			
137	CARTOLINA, AMARELA, FL GRAM MIN 180 G/M2 – 500 X 600 MM	450	UN			
138	CARTOLINA, AZUL CLARO, FL GRAM MIN 180 G/M2 – 500 X 660 MM	450	UN			
139	CARTOLINA, ROSA, MIN 500 X 600 MM – 180 G/M2	450	UN			
140	CARTOLINA DUPLA FACE, AZUL ESCURO, FL GRAM 150 G/M2	450	UN			
141	CARTOLINA DUPLA FACE, AMARELA, FL GRAM 150G/M2 480X660	450	UN			
142	CARTOLINA DUPLA FACE, BRANCA, FL GRAM MIN 150 G/M2	450	UN			
143	CARTOLINA DUPLA FACE, VERDE ESCURO, FL GRAM 150 G/M2	450	UN			
144	CARTOLINA DUPLA FACE, VERMELHA, MIN 480 X 660 MM	450	UN			
145	PAPEL CARTÃO, VERMELHO, DUPLA FACE MIN 210G/M2 (A X L)	400	UN			
146	PAPEL CARTÃO, AZUL ESCURO, FL MIN 210 G/M2 660 X 500 MM	400	UN			

147	PAPEL CREPOM, VERMELHO , FOLHA	300	UN			
148	PAPEL CREPOM, AMARELO FOLHA	300	UN			
149	PAPEL CREPOM, AZUL ESCURO, FOLHA	300	UN			
150	PAPEL CREPOM, PRETO, FOLHA	300	UN			
151	PAPEL CREPOM, VERDE, FOLHA	300	UN			
Cota Reserva ME/EPP (25% do total dos itens)						
152	PAPEL A4, 210 X 297 MM, GRAMATURA MIN 75G/M², EMBALAGEM C/ 500 FLS	2.500	UND			
Ampla Concorrência (75% do total dos itens)						
153	PAPEL A4, 210 X 297 MM, GRAMATURA MIN 75G/M², EMBALAGEM C/ 500 FLS	7.500	UND			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO						

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº:Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefone: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone: E-mail:

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos produtos):

Validade da proposta (Não inferior a 120 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

Prazo de entrega dos produtos: conforme edital

Em de de 2024.

.....
Assinatura da Proponente

**Anexo III - Modelo de Declaração Unificada Outras Comprovações
(papel timbrado da licitante)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº S000/2024

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregado menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar

conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação

Observação: não se enquadrando na situação da alínea “j”, remover da declaração.

k) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

p) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº S000/2024

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr. (a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº **S000/2024**, constante do Processo Eletrônico nº **7.424/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria para atender a Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados, pelo período de 12 meses, no Sistema de Registro de Preços – SRP, pelo período de 12 (doze) meses, especificado (s) no(s) lote (s)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº S000/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	MATERIAL	UNI	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ocasião em que será analisada pela Administração deferindo ou não a solicitação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. – Fica permitida a adesão por órgãos não participantes, desde que aceito pela Secretaria de Saúde de Aracruz, bem como desde que respeitado o limite previsto no Decreto Municipal 43.570/2023, art. 67, §2º.

Aracruz/ES, de de 2024.

MUNICIPIO DE ARACRUZ

EMPRESA